



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

P A R E C E R

=====

Síntese:

A presente proposição, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar o art. 1º e o Anexo III da Lei Municipal nº 3.527/2018, com finalidade de elevar o quantitativo de duas (02) vagas para o cargo de Agente Municipal de Combate a Endemias de que trata a referida Lei.

Quanto ao mérito:

As ponderações de mérito da proposição são oportunas e admissíveis, considerando que os pressupostos autorizadores da contratação por tempo determinado já foram objeto de análise por ocasião do processo legislativo originário da Lei Municipal em questão, assim como a necessidade da elevação do quantitativo dos referidos cargos encontra-se demonstrada, tendo em vista o dever de não comprometer ou colocar em risco a execução de serviços de caráter essencial e de relevante interesse público, ressaltando que o referido aumento do quantitativo é permitido em razão de dados estatísticos do IBGE, conforme Portaria nº 507/2019 do Ministério da Saúde, anexo ao projeto.

Quanto à Legalidade:

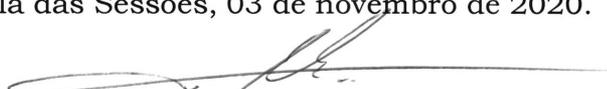
No âmbito da legalidade, entendemos que a proposição acha-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, tendo o Município competência para dispor sobre a matéria.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação, com a Emenda Substitutiva apresentada em apartado.

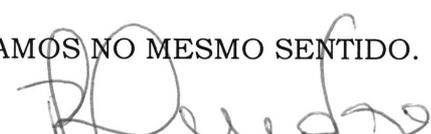
É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.


THEO ALVES DA ROCHA
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)